

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00761/2017 do Vereador Ricardo Teixeira (PROS)

"Autoriza os Hospitais Públicos Municipais a realizarem o exame corpo de delito em mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência e dá outras providências.

- Art. 1º Todos os Hospitais Públicos Municipais da cidade de São Paulo são autorizados a realizar o exame corpo de delito em mulheres, crianças e adolescentes vítima de violência física, sexual ou doméstica e dá outras providências.
- Art. 2º Considera-se violência física qualquer ação, única ou repetida, com o objetivo de ferir, deixando ou não marcas evidentes; violência sexual, que envolve: relações sexuais não consentidas e que pode ser perpetrada tanto por conhecido ou familiar, como por estranho; e tentativas de violência sexual; violência doméstica, que é a agressão franca ou velada, que um membro da família submete os demais.
- Art. 3º Os Hospitais municipais estão autorizados a prestar atendimento imediato, preferencial, especializado, de urgência e de emergência às mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência física, sexual ou doméstica, sofrida no âmbito doméstico ou fora dele, independentemente do grau de sofrimento físico ou psíquico.
- Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer os procedimentos de atendimento nos hospitais, designando equipe médica para tratar das vítimas.
- Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
 - Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/11/2017, p. 267

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.